

**PROCESSO**

**Nº555/2025**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 35/2025**

**OBJETO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

- Portabilidade do número de telefone existente (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

**DATA: 20/03/2025**

**Barra de São Francisco – ES**

**2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES  
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720  
camara@brsite.com.br

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Nº 17/2025**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Gabinete do Presidente	
Responsável pela Demanda: Emerson Lima (Presidente)	Matrícula: 91
E-mail: emerson.lima.2@hotmail.com	Telefone: 27 99833-8165
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:</p> <p>1. Portabilidade do número de telefone existente <b>(27) 3756-2720 e (27) 3756-5410</b> da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.</p>	
<p>FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Serviço não continuado ( x ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( <input type="checkbox"/> ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( <input type="checkbox"/> ) Material de consumo ( <input type="checkbox"/> ) Material permanente / equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação sugerida:</p> <p>Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) ( x ) Dispensa/Inexigibilidade ( <input type="checkbox"/> ) Adesão à IRP de outro Órgão ( <input type="checkbox"/> ) Contratação direta, Resolução</p>	
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A contratação visa modernizar a infraestrutura de telefonia da Câmara Municipal de</p>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720

[camara@brsite.com.br](mailto:camara@brsite.com.br)

Barra de São Francisco-ES, garantindo maior eficiência, redução de custos e integração de serviços em uma única solução tecnológica.

### 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição
1.	Portabilidade do número de telefone existente (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) linhas SIP ilimitado.

2.2 O quantitativo se baseia no número de linhas telefônicas ativas da Câmara Municipal.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual  
20/06/2025.

### 5. Estimativa de preço

Estima-se um valor total de com base na 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

### 5. Créditos Orçamentários

33990000000000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

### 6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal: Joás Gomes de Oliveira

Equipe de apoio/contratações: Edson Fulaneto, Híttalo Henrique Gotara Barros, João Batista de Oliveira, Mauro de Oliveira Pires, Sebastião Fernando Braga e Geuzimar Martins Ferreira Firmino.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES*  
Tel.:(XXX) 27 3756 – 2720  
[camara@brsite.com.br](mailto:camara@brsite.com.br)

---

Barra de São Francisco-ES, 20 de março de 2025.

EMERSON LIMA

Encaminhe-se, ao Setor de compras, para prosseguimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA

Llicitação para Contratação de Serviços de Portabilidade de Linha.

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

1. Portabilidade do número de telefone existente **(27) 3756-2720 e (27) 3756-5410** da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação visa modernizar a infraestrutura de telefonia da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, garantindo maior eficiência, redução de custos e integração de serviços em uma única solução tecnológica.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Item 1: Portabilidade do número de telefone existente (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) linhas SIP ilimitado.**

- Fornecimento de linhas SIP ilimitado brasil.
- Realização da portabilidade do número **(27) 3756-2720 e (27) 3756-5410** para o novo sistema VoIP.
- Em caso de negativa da portabilidade da operadora doadora ou inviabilidade de portabilidade, deverá ser disponibilizado a numeração nova que atenda as características do termo.
- Prazo máximo para conclusão da portabilidade: **7 dias úteis**.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

- 
- Prazo para implantação total dos serviços: **15 dias úteis** após a assinatura do contrato.
  - Duração do contrato: **12 meses** (com possibilidade de renovação).

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Menor preço global**, considerando o valor total da proposta.
- Em caso de empate, será considerada a empresa com maior experiência comprovada em projetos similares.

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Habilitação técnica: Profissional técnico qualificado na área de telefonia, atestado de capacidade técnica comprovando a execução do objeto para outras empresas públicas ou privadas.

### OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as configurações e integrações devem ser realizadas pela empresa contratada, sem custos adicionais.

### DA VISITA TÉCNICA

**Será obrigatória a visita técnica** às instalações, para conhecimento da infraestrutura disponível na Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, devendo ser agendada com antecedência de até 02 dias, de segunda a sexta feira de 08h00min ás 13h00min.

Para um correto dimensionamento dos materiais, do serviço, e software é recomendado que o profissional responsável técnico pela execução do projeto, faça uma visita ao local com objetivo de fazer uma ampla avaliação técnica do ambiente, e da estrutura TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da Câmara Municipal, se faz necessária a declaração emitida pela Interessada, atestando que:

- a) Está ciente das condições de contratação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Câmara Municipal e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação.

b) Executará os serviços de acordo com o Projeto e Especificações deste Termo de Referência e demais Normas e Instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade;

As Empresas poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços deste projeto, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, distância, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

É de inteira responsabilidade das Empresas a verificação *"in loco"* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

Os custos de deslocamento ao local de visita correrão por exclusiva conta das Empresas.

O não comparecimento a vistoria técnica no período estipulado neste termo, será motivo de desclassificação.

Proibição de Subcontratação: "A empresa licitante deverá executar diretamente todos os serviços contratados, não sendo admitida a subcontratação, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pelo contratante. Em caso de autorização de subcontratação, esta deverá ser previamente aprovada por escrito pelo contratante e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. O não cumprimento dessa disposição poderá acarretar a rescisão contratual, sem direito a indenização por parte da contratante, além de multas e outras penalidades previstas neste edital."



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A fim de garantir a qualificação técnica da empresa a ser contratada, será exigido neste edital além da documentação prevista na Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas, a seguinte documentação:

Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitado.

Comprovar em seu quadro técnico, responsável técnico (Se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho ou através de Contrato de prestação de serviços registrado em cartório; se sócio através de cópia do contrato social registrado na junta comercial).

O profissional, responsável técnico pela empresa licitante, deverá apresentar certidão de registro e quitação, com Atribuições no Artigo 8º e 9º do CREA (pois será necessário emissão de ART para serviços de telecomunicações), comprovando estar regular com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES, com indicação do vínculo junto a empresa licitante.

Apresentação da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de Cargo ou Função de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante.

No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas;

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

A comprovação do vínculo com o profissional dar-se-á das seguintes formas:

- a) Quando empregado: através de cópia do registro Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Quando prestador de serviços, através de Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e registro em cartório;
- c) Quando sócio da empresa, através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### Estado do Espírito Santo

A empresa licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, que possui a outorga do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), e que está habilitada a operar em conformidade com as exigências legais para a prestação do serviço de telefonia fixa. Além disso, deverá apresentar documentação que comprove a manutenção de conexão ativa e regular com a concessão de telefonia fixa na área de abrangência da licitação. A falta de comprovação da outorga ou da conexão ativa resultará na desclassificação da proposta.

A empresa licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade perante a Anatel e outros órgãos reguladores competentes, garantindo que sua outorga STFC e a conexão ativa com a concessão permaneçam em conformidade com as exigências legais e regulamentares. O descumprimento das exigências de outorga ou da conexão ativa poderá acarretar penalidades, incluindo a rescisão do contrato.

A empresa licitante deverá implementar e garantir a utilização do sistema Qual Empresa me Ligou (QEML), conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), para todas as chamadas realizadas através do serviço de telefonia fixa contratado. O sistema QEML deverá ser integrado à infraestrutura de telefonia da contratada e permitir que o destinatário da chamada possa identificar, de forma clara e transparente, a empresa que está realizando a ligação, por meio de mecanismo de identificação automática da origem da chamada.

A empresa contratada deverá assegurar que todas as chamadas realizadas através do serviço de telefonia fixa objeto deste contrato atendam aos requisitos do Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO da Anatel, que estabelece normas sobre a identificação de chamadas, incluindo a implementação do sistema QEML. A empresa deverá garantir que as informações sobre a origem da chamada estejam acessíveis para os destinatários, conforme disposto pela regulamentação vigente.

A contratada será responsável por implementar, manter e garantir a operação contínua do sistema Qual Empresa me Ligou (QEML) durante a vigência do contrato. A contratada deverá fornecer suporte técnico adequado para garantir que o sistema esteja disponível e em pleno funcionamento, conforme os padrões exigidos pela Anatel e a legislação vigente.

O contratante poderá, a qualquer momento, solicitar relatórios de funcionamento e monitoramento do sistema QEML para verificar sua implementação e operação. Caso seja identificado o descumprimento da exigência, a contratada estará sujeita a penalidades, incluindo multas ou rescisão contratual, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência. O não cumprimento das disposições relacionadas à implementação e operação do sistema QEML poderá acarretar a aplicação de penalidades, incluindo multa diária pelo não cumprimento, suspensão temporária do serviço, ou até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

### QUANTITATIVOS PARA PRECIFICAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	QTD. MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
001	<p><b>Item 1: Portabilidade do número de telefone existente (27) 37562720 e (27) 37565410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) linhas SIP ilimitado.</b></p> <p>- Fornecimento de linhas SIP ilimitado brasil.</p> <p>- Realização da portabilidade do número <b>(27) 37562720 e (27) 37565410</b> para o novo sistema VoIP.</p> <p>- Em caso de negativa da portabilidade da operadora doadora ou inviabilidade de portabilidade, deverá ser disponibilizado a numeração nova que atenda as características do termo.</p> <p>- Prazo máximo para conclusão da portabilidade: <b>7 dias úteis.</b></p>	12		
	<b>Total</b>			

### EQUIPE DE CONTRATAÇÕES:

ÉDSO  
ÉDSO FULANETTO

EDSON  
FULANETO:069  
04648783

Assinado de forma digital  
por EDSON  
FULANETO:06904648783  
Dados: 2025.03.20 09:39:46  
-03'00'

HÍTTALO HENRIQUE GOTARA BARROS

HÍTTALO HENRIQUE  
GOTARA  
BARROS:16304415702

Assinado de forma digital por  
HÍTTALO HENRIQUE GOTARA  
BARROS:16304415702  
Dados: 2025.03.20 09:39:33  
-03'00'

JOÃO BATISTA OLIVEIRA

JOAO BATISTA  
OLIVEIRA:03169  
313738

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA  
OLIVEIRA:03169313738  
Dados: 2025.03.20 09:39:46  
-03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

MAURO CESAR DE OLIVEIRA PIRES

Assinado de forma digital por  
MAURO CESAR DE OLIVEIRA  
PIRES:90373448791  
PIRES:90373448791  
Dados: 2025.03.20 09:40:04  
-03'00'

SEBASTIÃO FERNANDO BRAGA

Assinado de forma digital  
por SEBASTIÃO FERNANDO  
BRAGA:00991394720  
SEBASTIÃO FERNANDO  
BRAGA:00991394720  
Dados: 2025.03.20 09:40:30  
-03'00'

### AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

GEUZIMAR MARTINS FERREIRA FIRMINO

Assinado de forma digital por  
GEUZIMAR MARTINS FERREIRA  
FIRMINO:13682774700  
GEUZIMAR MARTINS FERREIRA  
FIRMINO:13682774700  
Dados: 2025.03.20 09:40:54  
-03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 458/2025)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços realizado com fornecedores locais, observando a Resolução nº 006/2023 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo a Portabilidade do número de telefone existente **(27) 3756-2720 e (27) 3756-5410** da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

#### 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

20/03/2025.

#### 3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

Média ( ) Mediana (X) Menor Preço ( ) Outra ( ):

#### 4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5 da Resolução nº 006/2023, inciso IV:

(x ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos nas cotações, utilizou-se a média dos preços coletados, chegou-se ao Preço Estimado total de R\$ 4.812,00 (quatro mil, oitocentos e doze reais para 12 meses, conforme Propostas de preço anexa ao processo.

### 6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo os comprovantes que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

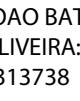
Este Relatório foi elaborado em conjunto pela Comissão de Contratações.

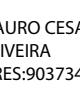
Barra de São Francisco-ES, 23 de abril de 2025.

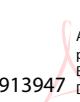
### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:

EDSON FULANETO  Assinado de forma digital por EDSON FULANETO:06904648783 Dados: 2025.04.23 12:46:01 -03'00'

HÍTALO HENRIQUE GOTARA BARROS  Assinado de forma digital por HÍTALO HENRIQUE GOTARA BARROS:16304415702 Dados: 2025.04.23 12:46:12 -03'00'

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA:03169313738 Dados: 2025.04.23 12:46:29 -03'00'

MAURO CESAR DE OLIVEIRA PIRES  Assinado de forma digital por MAURO CESAR DE OLIVEIRA PIRES:90373448791 Dados: 2025.04.23 12:46:52 -03'00'

SEBASTIÃO FERNANDO BRAGA  Assinado de forma digital por SEBASTIÃO FERNANDO BRAGA:00991394720 Dados: 2025.04.23 12:47:16 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

**NOME:** DIGITAL SOLUÇÕES LTDA **CNPJ:** 03.928.675/0001-93

**ENDEREÇO:** AV. FIORAVANTE ROSSI, 472, LACÊ, COLATINA/ES

**EMAIL:** digital-financeiro@hotmail.com **TEL.:** (27)3770-4800

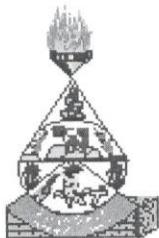
ITEM	SERVIÇO	QTD. MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
001	<p>Item 1: Portabilidade do número de telefone existente (27) 37562720 e (27) 37565410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) linhas SIP ilimitado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecimento de linhas SIP ilimitado brasil.</li><li>- Realização da portabilidade do número (27) 37562720 e (27) 37565410 para o novo sistema VoIP.</li><li>- Em caso de negativa da portabilidade da operadora doadora ou inviabilidade de portabilidade, deverá ser disponibilizado a numeração nova que atenda as características do térm.</li><li>- Prazo máximo para conclusão da portabilidade: <b>7 dias úteis.</b></li></ul>	12	R\$ 419,00	R\$ 5.028,00
	<b>Total</b>			R\$ 5.028,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

Colatina, 20 de março de 2025

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

03.928.675/0001-93  
Insc. Est. 082.116.41-5  
**DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME**  
Av. Fioravante Rossi nº472  
Cep: 29703-042 - Colatina-ES  
Tel: (27)3770-4800



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

**NOME:** Mega Cell Celulares Ltda

**CNPJ:** 43.146.953/0001-75

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, nº 305 – Centro - Colatina - ES

**EMAIL:** megacellcolatina@hotmail.com

**TEL.:** (27)99926-2325

ITEM	SERVIÇO	QTD. MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
001	<p>Item 1: Portabilidade do número de telefone existente (27) 37562720 e (27) 37565410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) linhas SIP ilimitado.</p> <p>- Fornecimento de linhas SIP ilimitado brasil.</p> <p>- Realização da portabilidade do número (27) 37562720 e (27) 37565410 para o novo sistema VoIP.</p> <p>- Em caso de negativa da portabilidade da operadora doadora ou inviabilidade de portabilidade, deverá ser disponibilizado a numeração nova que atenda as características do termo.</p> <p>- Prazo máximo para conclusão da portabilidade: <b>7 dias úteis</b>.</p>	12	R\$435,00	R\$5.220,00
Total				R\$5.220,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**MEGA CELL CELULARES LTDA.**

Colatina, 20 de março de 2025

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 305

CENTRO - CEP 29700-011

COLATINA - ES

**CNPJ:** 43.146.953/0001-75

**INSC. EST.:** 083.802.70-3

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	QTD. MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
001	<p><b>Item 1: Portabilidade do número de telefone existente (27) 37562720 e (27) 37565410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) linhas SIP ilimitado.</b></p> <p>- Fornecimento de linhas SIP ilimitado brasil.</p> <p>- Realização da portabilidade do número <b>(27) 37562720 e (27) 37565410</b> para o novo sistema VoIP.</p> <p>- Em caso de negativa da portabilidade da operadora doadora ou inviabilidade de portabilidade, deverá ser disponibilizado a numeração nova que atenda as características do termo.</p> <p>- Prazo máximo para conclusão da portabilidade: <b>7 dias úteis</b>.</p>	12		
	<b>Total</b>			

**EQUIPE DE CONTRATAÇÕES:**

MAURO CESAR DE OLIVEIRA PIRES

ÉDSON FULANETTO

SEBASTIÃO FERNANDO BRAGA

HÍTTALO HENRIQUE GOTARA BARROS

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

GEUZIMAR MARTINS FERREIRA FIRMINO

JOÃO BATISTA OLIVEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

### COTAÇÃO DE PREÇOS

#### DADOS DA EMPRESA:

**NOME:** MEGALINK SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 12.419.721/0001-10      **ENDEREÇO:** Rua JOSE DE ALENCAR, 837 - Palmital - Linhares - Espírito Santo

**EMAIL:** romeu.rocha@megalink.net.br

**TEL.:** (27) 99607-7309

ITEM	SERVIÇO	QTD. MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
001	<p><b>Item 1: Portabilidade do número de telefone existente (27) 37562720 e (27) 37565410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) linhas SIP ilimitado.</b></p> <p>- Fornecimento de linhas SIP ilimitado brasil.</p> <p>- Realização da portabilidade do número <b>(27) 37562720 e (27) 37565410</b> para o novo sistema VoIP.</p> <p>- Em caso de negativa da portabilidade da operadora doadora ou inviabilidade de portabilidade, deverá ser disponibilizado a numeração nova que atenda as características do termo.</p> <p>- Prazo máximo para conclusão da portabilidade: <b>7 dias úteis</b>.</p>	12	349,00	4.188,00
	<b>Total</b>		<b>349,00</b>	<b>4.188,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMO 60 DIAS):

Linhares, ES, 20 de março de 2025

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ROMEU TAUMATURGO ROCHA JUNIOR  
Data: 20/03/2025 11:33:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## COTAÇÃO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES



**De** <licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br>  
**Para** <Romeu.rocha@megalink.net.br>, <digital-financeiro@hotmail.com>, <Romeu.rocha@megalink.net.br>  
**Data** 20/03/2025 09:50

COTAÇÃO DE PREÇOS.docx (~25 KB)

Bom dia,  
Solicito por gentileza a cotação de preços em anexo.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

1. Portabilidade do número de telefone existente **(27) 3756-2720 e (27) 3756-5410** da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

CNPJ: 29.987.468/0001-01

RUA TIRADENTES, Nº 205, BAIRRO IRMÃOS FERNANDES - BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000.

Responder em até 03 dias da data do recebimento.

Atenciosamente,  
Geuzimar Martins Ferreira Firmino  
Agente de contratação

## Re: COTAÇÃO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES



**De** <licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br>  
**Para** <Romeu.rocha@megalink.net.br>, <digital-financeiro@hotmail.com>  
**Data** 20/03/2025 09:52

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~4.0 MB) COTAÇÃO DE PREÇOS.docx (~25 KB)

Segue Termo de Referência referente a cotação!

Em 20/03/2025 09:50, licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br escreveu:

Bom dia,  
Solicito por gentileza a cotação de preços em anexo.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

1. Portabilidade do número de telefone existente **(27) 3756-2720 e (27) 3756-5410** da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

CNPJ: 29.987.468/0001-01

RUA TIRADENTES, Nº 205, BAIRRO IRMÃOS FERNANDES - BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000.

Responder em até 03 dias da data do recebimento.

Atenciosamente,  
Geuzimar Martins Ferreira Firmino  
Agente de contratação

## Re: COTAÇÃO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES



**De** Romeu Rocha <romeu.rocha@megalink.net.br>  
**Para** <licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br>  
**Data** 20/03/2025 11:34  
**Prioridade** Normal

COTACAO\_DE\_PRECOS\_assinado.pdf (~692 KB)

Segue em anexo a proposta solicitada

Em 20 de mar. de 2025 09:50, licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br escreveu:

Bom dia,  
Solicito por gentileza a cotação de preços em anexo.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

1. Portabilidade do número de telefone existente **(27) 3756-2720 e (27) 3756-5410** da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

CNPJ: 29.987.468/0001-01

RUA TIRADENTES, Nº 205, BAIRRO IRMÃOS FERNANDES - BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000.

Responder em até 03 dias da data do recebimento.

Atenciosamente,  
Geuzimar Martins Ferreira Firmino  
Agente de contratação

**RE: COTAÇÃO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**

**De** Digital Financeiro <digital-financeiro@hotmail.com>  
**Para** licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br <licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br>  
**Data** 20/03/2025 13:22

CAMARA DE BARRA DE SAO FRANCISCO-.pdf (~242 KB)

Boa tarde!

Segue o orçamento solicitado.

Att,

**DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME**

Tel: (27) 3770-4800 - (27) 99902-1222

E-mail: [digital-financeiro@hotmail.com](mailto:digital-financeiro@hotmail.com)

---

**De:** licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br <licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br>

**Enviado:** quinta-feira, 20 de março de 2025 10:52

**Para:** Romeu.rocha@megalink.net.br <Romeu.rocha@megalink.net.br>; digital-financeiro@hotmail.com <digital-financeiro@hotmail.com>

**Assunto:** Re: COTAÇÃO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Segue Termo de Referência referente a cotação!

Em 20/03/2025 09:50, licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br escreveu:

Bom dia,

Solicito por gentileza a cotação de preços em anexo.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

1. Portabilidade do número de telefone existente **(27) 3756-2720 e (27) 3756-5410** da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

CNPJ: 29.987.468/0001-01

RUA TIRADENTES, Nº 205, BAIRRO IRMÃOS FERNANDES - BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000.

Responder em até 03 dias da data do recebimento.

Atenciosamente,

Geuzimar Martins Ferreira Firmino

Agente de contratação

**Fwd: Re: COTAÇÃO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES****De** <licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br>**Para** <megacellcolatina@hotmail.com>**Data** 20/03/2025 09:53[TERMO DE REFERÊNCIA.pdf \(~4.0 MB\)](#) [COTAÇÃO DE PREÇOS.docx \(~25 KB\)](#)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: COTAÇÃO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**Data:** 20/03/2025 09:52**De:** licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br**Para:** Romeu.rocha@megalink.net.br, digital-financeiro@hotmail.com

Segue Termo de Referência referente a cotação!

Em 20/03/2025 09:50, licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br escreveu:

Bom dia,  
Solicito por gentileza a cotação de preços em anexo.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

1. Portabilidade do número de telefone existente **(27) 3756-2720 e (27) 3756-5410** da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

CNPJ: 29.987.468/0001-01

RUA TIRADENTES, Nº 205, BAIRRO IRMÃOS FERNANDES - BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000.

Responder em até 03 dias da data do recebimento.

Atenciosamente,  
Geuzimar Martins Ferreira Firmino  
Agente de contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

Excusivo à ME e EPP

(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES comunica que realizará a Dispensa de Licitação, TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Resolução nº RESOLUÇÃO Nº 05, 15 DE JULHO DE 2024 e suas posteriores modificações.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

- Portabilidade do número de telefone existente (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

**1.2** – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de fornecimento de telefonia fixa; via tronco digital (Sip Trunk) portabilidade inclusa das 02(duas) linhas; - Portabilidade do número de telefone existente (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2	MESES	12



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### Estado do Espírito Santo

	<p>(duas) linhas SIP ilimitado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecimento de linhas SIP ilimitado brasil.</li><li>- Realização da portabilidade do número (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 para o novo sistema VoIP.</li><li>- Em caso de negativa da portabilidade da operadora doadora ou inviabilidade de portabilidade, deverá ser disponibilizado a numeração nova que atenda as características do termo.</li><li>- Entregar os números locais, precisa ter plano de numeração, precisa ter outorga da anatel</li><li>- Prazo máximo para conclusão da portabilidade: 7 dias úteis.</li></ul>		
--	---	--	--

**1.3** – A solicitação de portabilidade dessas 02 linhas mencionadas no item 01, que são de domínio do Contratante e estão atualmente vinculadas à empresa OI-S.A., deverão permanecer sem alteração dos números.

**1.4** - A solicitação de portabilidade dos números de telefone pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Barra de São Francisco-ES, será realizada sem nenhum custo adicional à Contratante.

**1.5** – As ligações não possuirão limites de minutos para ligações fixo-fixo e fixo-celular.

**1.6** - As manutenções que possam a ser realizadas no sistema de telefonia, serão realizadas sem nenhum custo adicional à Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

**1.6** - O objeto se iniciará na data de assinatura do respectivo contrato, juntamente com a emissão da nota de empenho e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

**1.7** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

---

**1.8 – O prazo para instalação será de até 15 (quinze) dias úteis a partir do início do contrato.**

## **2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO**

### **2.1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 2.1.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **16 de junho e encerra em 09 de junho de 2025.**
- 2.1.2. Os eventuais interessados em apresentar proposta adicional deverão remetida via e-mail para o endereço eletrônico: **licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br**, e poderá ser protocolado em horário de expediente na Câmara Municipal , sito a Rua Tiradentes, nº 205, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000 ou então.
- 2.1.3. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificado na coleta de preços.
- 2.1.4. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), será convocada via e-mail para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação via e-mail. A notificação será enviada para o mesmo e-mail que A Câmara Municipal recebeu a proposta inicial.
- 2.1.5. A proposta deverá observar os seguintes requisitos:
  - I. o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
  - II. conter descrição do objeto, valor unitário e total do objeto;
  - III. especificação completa e detalhada do serviço oferecido, que possibilitem a sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

completa avaliação;

- IV. possuir número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, endereço, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) e a data de emissão;
- V. Informar na proposta qualquer condicionante de fornecimento, como vinculação a faturamento mínimo para contratação.

- 2.1.6. O interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Câmara Municipal, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação eletrônica.
- 2.1.7. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 2.1.8. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.
- 2.1.9. A divulgação dos valores da proposta selecionada como mais vantajosa far- se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da empresa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.1.10. Ainda, a proposta que estiver vinculada a faturamento mínimo, que por ventura não atinja ao valor estipulado pela proponente quando da aferição e classificação dos itens/ propostas, será desclassificada do certame.
- 2.1.11. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone 27 3756-2720.

### **2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor mensal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### Estado do Espírito Santo

estimado de **R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes da Resolução nº 006/2023, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

#### 2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO R\$
01	<p>Serviço de fornecimento de telefonia fixa; via tronco digital (Sip Trunk) portabilidade inclusa das 02(duas) linhas;</p> <p>- Portabilidade do número de telefone existente (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) linhas SIP ilimitado.</p> <p>- Fornecimento de linhas SIP ilimitado brasil.</p> <p>- Realização da portabilidade do número (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 para o novo sistema VoIP.</p> <p>- Em caso de negativa da portabilidade da operadora doadora ou inviabilidade de portabilidade, deverá ser disponibilizado a numeração nova que atenda as características do termo.</p> <p>- Entregar os números locais, precisa</p>	MESES	12	401,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

	ter plano de numeração, precisa ter outorga da anatel - Prazo máximo para conclusão da portabilidade: 7 dias úteis.			
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$</b>				<b>4.812,00</b>

### 2.3 – FASE DE LANCES:

- 2.3.1** A fase de lances sucessivos e simultâneos NÃO se aplica a presente Dispensa.
- 2.3.2** O fornecedor somente poderá oferecer proposta com valor inferior ou igual ao preço máximo admitido no Termo de Referência, por item, por ele ofertado, protocolado em horário de expediente no escritório da Câmara Municipal ou enviado via e-mail no período definido no preâmbulo e no item 11.1.
- 2.3.3** O encerramento do envio das propostas ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 2.3.4** Imediatamente após o encerramento do certame, o resultado será divulgado no site da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

### 2.4 – CONTRATAÇÃO:

- 2.4.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2.4.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.4.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, a Administração poderá



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**2.4.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**2.4.5** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.4.6** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

**2.4.7** O prazo de vigência da contratação é condicionado ao pagamento, não restando obrigações administrativas futuras, nem vínculo contratual ou compromisso de compra e venda futura;

**2.4.8** Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

**2.4.9** O prazo de vigência contratual não está atrelado ao prazo de garantia do material, sendo que o objeto da presente dispensa deve ter a confiabilidade e a qualidade necessária e suficiente para atender perfeitamente a função/essência a que se destina. Assim, o prazo de garantia fica atrelado à confiabilidade e a qualidade necessária conforme as normas vigentes e vinculadas ao descritivo do objeto, em especial ao Código do Consumidor.

### 2.5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.5.1 –** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

**2.5.2 –** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

---

pública, exclusivamente para o endereço eletrônico  
**licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br.**

**2.5.3** – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

**2.5.4** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.5.1** – NATUREZA: 339900000000000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**2.6** – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no sítio oficial Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, Portal transparência <https://cmbarradesaofrancisco-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862> e PNCP.

## **3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO**

### **3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.1** – Vide item 13 do Termo de Referência – TR.

## **4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

### **4.1 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1** - Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

### **4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.2.1** – A adjudicação desta Dispensa compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa compete ao Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

**4.2.2** - O objeto desta Dispensa será adjudicado à empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

vencedora.

### **4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**4.3.1** - Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

**4.3.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa.

**4.3.3** - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

**4.3.4** - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

**4.3.4.1** Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

**4.3.4.1.1** – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**4.3.4.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO**

**5.1** - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

do e-mail [licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br](mailto:licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br), protocolar as razões do seu recurso.

**5.2** - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**5.3** - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### 6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa;

**6.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**6.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**6.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**6.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**6.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**6.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**6.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**6.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**6.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**6.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**6.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**6.11.2** - Pagamento da multa;

**6.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

**6.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**6.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**6.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 7 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** – Vide item 11 do Termo de Referência – TR.

## 8 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

**8.1** – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

## 9 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

**9.1** – Vide item 12 do Termo de Referência – TR.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**10.1.1** - A anulação da Dispensa induz à do contrato.

**10.1.2** - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**10.2** - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

**10.2.1** – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

**10.3** – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

**10.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

**10.5** – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

**10.6** – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

**10.7** – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.8** – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

**10.9** – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Barra de São Francisco-ES.

**10.10** – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônico e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**10.11** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br](mailto:licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br), ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, na rua Tiradentes, nº 205, bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (27) 3756-2720.

### **11 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**11.1** - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

**11.1.1 – Anexo I – Termo Referência**

Barra de São Francisco-ES, 20 de março de 2025.

GEUZIMAR MARTINS  
FERREIRA  
FIRMINO:13682774700

Assinado de forma digital por  
GEUZIMAR MARTINS FERREIRA  
FIRMINO:13682774700  
Dados: 2025.06.10 10:16:55 -03'00'

---

**GEUZIMAR MARTINS FERREIRA**

**FIRMINO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

**PROCESSO Nº: 555/2025**

Barra de São Francisco-ES, 02 de  
junho de 2025.

#### **1 – OBJETO (Alínea “a”)**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

- Portabilidade do número de telefone existente (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

**1.2** - A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de fornecimento de telefonia fixa; via tronco digital (Sip Trunk) portabilidade inclusa das 02(duas) linhas; - Portabilidade do número de telefone existente (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) linhas SIP ilimitado. - Fornecimento de linhas SIP ilimitado brasil. - Realização da portabilidade do número (27)	MESES	12



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### Estado do Espírito Santo

	<p>3756-2720 e (27) 3756-5410 para o novo sistema VoIP.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Em caso de negativa da portabilidade da operadora doadora ou inviabilidade de portabilidade, deverá ser disponibilizado a numeração nova que atenda as características do termo.</li><li>- Entregar os números locais, precisa ter plano de numeração, precisa ter outorga da anatel</li><li>- Prazo máximo para conclusão da portabilidade: 7 dias úteis.</li></ul>		
--	--	--	--

**1.3** – A solicitação de portabilidade dessas 02 linhas mencionadas no item 1.2, que são de domínio do Contratante e estão atualmente vinculadas à empresa OI-S.A., deverão permanecer sem alteração dos números.

**1.4** - A solicitação de portabilidade dos números de telefone pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Barra de São Francisco-ES, será realizada sem nenhum custo adicional à Contratante.

**1.5** – As ligações não possuirão limites de minutos para ligações fixo-fixo e fixo-celular.

**1.6** - As manutenções que possam a ser realizadas no sistema de telefonia, serão realizadas sem nenhum custo adicional à Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

**1.6** - O objeto se iniciará na data de assinatura do respectivo contrato, juntamente com a emissão da nota de empenho e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

**1.7** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

---

**1.8** – O prazo para instalação será de até 15 (quinze) dias úteis a partir do início do contrato.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação visa modernizar a infraestrutura de telefonia da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, garantindo maior eficiência, redução de custos e integração de serviços em uma única solução tecnológica.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linha, incluindo:

- Portabilidade do número de telefone existente (27) 3756-2720 e (27) 3756-5410 da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES com fornecimento de 2 (duas) Linhas SIP ilimitado Brasil.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Resolução nº 05/2024 de 15 de julho de 2024 e da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, nas Normas Técnicas da ABNT de acordo com a Lei 4.150/1962, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1** A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;
- 5.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

---

prejuízo da aplicação das penalidades;

- 5.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.4** A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

## 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):

**6.1.1** Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

**6.1.2** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.1.3** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**6.1.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

**6.2** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

---

Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.

**b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3** Os documentos de Habilitação deverão ser enviados apenas pelo licitante detentor a melhor proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

## 7 DAS QUALIFICAÇÕES

**7.1** A fim de garantir a qualificação técnica da empresa a ser contratada, será exigido neste edital além da documentação prevista na Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas, a seguinte documentação:

**7.1.1** Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitado.

**7.1.2** Comprovar em seu quadro técnico, responsável técnico (Se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho ou através de Contrato de prestação de serviços registrado em cartório; se sócio através de cópia do contrato social registrado na junta comercial).

**7.1.3** O profissional, responsável técnico pela empresa licitante, deverá apresentar certidão de registro e quitação, com Atribuições no Artigo 8º e 9º do CREA (pois será necessário emissão de ART para serviços de telecomunicações), comprovando estar regular com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES, com indicação do vínculo junto a empresa licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

**7.1.4** Apresentação da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de Cargo ou Função de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante.

**7.1.5** No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas;

**7.1.6** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**7.1.7** A comprovação do vínculo com o profissional dar-se-á das seguintes formas:

- a) Quando empregado: através de cópia do registro Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Quando prestador de serviços, através de Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e registro em cartório;
- c) Quando sócio da empresa, através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

**7.1.8** A empresa licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, que possui a outorga do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), e que está habilitada a operar em conformidade com as exigências legais para a prestação do serviço de telefonia fixa. Além disso, deverá apresentar documentação que comprove a manutenção de conexão ativa e regular com a concessão de telefonia fixa na área de abrangência da licitação. A falta de comprovação da outorga ou da conexão ativa resultará na desclassificação da proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

- 
- 7.1.9** A empresa licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade perante a Anatel e outros órgãos reguladores competentes, garantindo que sua outorga STFC e a conexão ativa com a concessão permaneçam em conformidade com as exigências legais e regulamentares. O descumprimento das exigências de outorga ou da conexão ativa poderá acarretar penalidades, incluindo a rescisão do contrato.
- 7.1.10** A empresa licitante deverá implementar e garantir a utilização do sistema Qual Empresa me Ligou (QEML), conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), para todas as chamadas realizadas através do serviço de telefonia fixa contratado. O sistema QEML deverá ser integrado à infraestrutura de telefonia da contratada e permitir que o destinatário da chamada possa identificar, de forma clara e transparente, a empresa que está realizando a ligação, por meio de mecanismo de identificação automática da origem da chamada.
- 7.1.11** A empresa contratada deverá assegurar que todas as chamadas realizadas através do serviço de telefonia fixa objeto deste contrato atendam aos requisitos do Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO da Anatel, que estabelece normas sobre a identificação de chamadas, incluindo a implementação do sistema QEML. A empresa deverá garantir que as informações sobre a origem da chamada estejam acessíveis para os destinatários, conforme disposto pela regulamentação vigente.
- 7.1.12** A contratada será responsável por implementar, manter e garantir a operação contínua do sistema Qual Empresa me Ligou (QEML) durante a vigência do contrato. A contratada deverá fornecer suporte técnico adequado para garantir que o sistema esteja disponível e em pleno funcionamento, conforme os padrões exigidos pela Anatel e a legislação vigente.
- 7.1.13** O contratante poderá, a qualquer momento, solicitar relatórios de funcionamento e monitoramento do sistema QEML para verificar sua implementação e operação. Caso seja



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

identificado o descumprimento da exigência, a contratada estará sujeita a penalidades, incluindo multas ou rescisão contratual, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência. O não cumprimento das disposições relacionadas à implementação e operação do sistema QEML poderá acarretar a aplicação de penalidades, incluindo multa diária pelo não cumprimento, suspensão temporária do serviço, ou até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

### 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- 8.3 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 8.4 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;
- 8.5 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 8.6 Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;
- 8.7 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 8.8 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o resarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

8.9 ; Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

8.10 – Efetuar a entrega do objeto ou serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

## 9 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Liquidar o objeto e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**9.2.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao cumprimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 – PENALIDADES

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### Estado do Espírito Santo

- 
- 10.1.1.1** - Advertência;
  - 10.1.1.2** - Multa;
  - 10.1.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;
  - 10.1.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.1.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.1.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**10.1.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.1.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.1.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**10.1.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**10.1.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**10.1.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**10.1.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.1.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.1.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**10.1.10.1**- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**10.1.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**10.1.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**10.1.11.2** - Pagamento da multa;

**10.1.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**10.1.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**10.1.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**10.1.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 10.2 - SUBCONTRATAÇÃO

**10.2.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

### 10.3 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.3.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10.4 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**10.4.1** - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**10.4.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**10.4.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**10.4.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**10.4.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**10.4.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 11.1 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.1** A gestão e fiscalização do contrato ocorrerão nos termos da Resolução nº 03/2023 de 18 de dezembro de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

### 11.1.2 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.2.1** - A fiscalização do contrato seguirá as determinações da Resolução nº 003/2023, de 18 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

### 11.1.3 - FISCAL DO CONTRATO

**11.1.3.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços solicitados serão efetuados pelo servidor Joás gomes de Oliveira, Matrícula nº 010, conforme Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

## 12 – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 12.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**12.1.1** - A medição será realizada mensalmente com base na **qualidade dos serviços** prestados, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação dos serviços será dada conforme a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

### 12.2 – PAGAMENTO

**12.2.1.** O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica;

**12.2.2.** O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, fatura, boleto bancário ou via Pix, informado pela Contratada, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

**12.2.3.** Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, CNPJ 29.987.468/0001-01, situada à rua Tiradentes, nº 205, bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES.

**12.2.4.** Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei federal nº 14.133/2021, art. 70, inciso III, qual seja  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite de dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

para contratação, a Contratada deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

- 12.2.5.** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 12.2.6.** Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.7. –** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 12.2.8. -** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.2.9. A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:**
  - 12.2.9.1.1. Haver suspensão do pagamento do crédito;
  - 12.2.9.1.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - 12.2.9.1.3. Haver seguros veiculares e imobiliários;
  - 12.2.9.1.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
  - 12.2.9.1.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de contas;
  - 12.2.9.1.6. Pagamentos de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
  - 12.2.9.1.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
  - 12.2.9.1.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
  - 12.2.9.1.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;
- 12.2.10.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incauteláveis, retardadores ou impeditivos da execução



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**12.2.11.** É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referênciariaessalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº123/2006;

**12.2.12.** O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**12.2.13.** Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção dde imposto de renda.

### – 13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

#### 13.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**13.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

#### 13.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**13.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário (mensal), atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

#### 13.3 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

**13.3.2-** A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**13.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**13.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**13.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**13.3.2.4-** Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**13.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**13.3.2.5.1**- Contiver vícios insanáveis;

**13.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**13.3.2.5.3-** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**13.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**13.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**13.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**13.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**13.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**13.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**13.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**13.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**13.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**13.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

---

**13.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

- I - republicar o procedimento;
- II- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

– **14 ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)**

**14.1** - A estimativa do valor da contratação foi baseada em pesquisa de preços com fornecedores do ramo, via e-mail, através da mediana, como consta no processo.

### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)**

**15.1** - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**15.1.1** - Órgão: 01 – Câmara Municipal  
**15.1.2** - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal  
**15.1.3** - Funcional: 010310001 – Legislativa  
**15.1.4** - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**15.1.5** - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**15.1.6** - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

### 16 - ENCERRAMENTO

**16.1** - O presente Termo de Referência compõe-se de 21 (vinte e uma) páginas, sendo esta última assinada.

### 17 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:

EDSON FULANETO      EDSON  
FULANETO:06  
904648783      Assinado de forma digital  
por EDSON  
FULANETO:06904648783  
Dados: 2025.06.10  
10:12:33 -03'00'

HÍTTALO HENRIQUE GOTARA BARROS      HÍTTALO HENRIQUE  
GOTARA  
BARROS:16304415702  
02      Assinado de forma digital  
por HÍTTALO HENRIQUE  
GOTARA  
BARROS:16304415702  
Dados: 2025.06.10  
10:12:56 -03'00'

JOÃO BATISTA OLIVEIRA      JOAO BATISTA  
OLIVEIRA:031  
69313738      Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA  
OLIVEIRA:03169313738  
Dados: 2025.06.10  
10:13:16 -03'00'

MAURO CESAR DE OLIVEIRA PIRES      MAURO CESAR DE  
OLIVEIRA  
PIRES:90373448791  
1      Assinado de forma digital  
por MAURO CESAR DE  
OLIVEIRA  
PIRES:90373448791  
Dados: 2025.06.10 10:13:31  
-03'00'

SEBASTIÃO FERNANDO BRAGA      SEBASTIAO  
FERNANDO  
BRAGA:009913947  
20      Assinado de forma digital  
por SEBASTIAO FERNANDO  
BRAGA:00991394720  
Dados: 2025.06.10 10:15:36  
-03'00'

### 18 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EMERSON LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

Aprovado em 20/03/2025.

EMERSON LIMA

Presidente